

CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

CIRCULAR: Nº 23/2010

ASSUNTO: A "ILUMINAÇÃO" na Empresa.

Já pensou no seguinte: quantas vezes, a falta de produção na sua Empresa não derivará da má iluminação dos locais de trabalho ? – E, aquele acidente com um seu trabalhador, não será devido á má iluminação naquele posto de trabalho, ou naquele local da sua fábrica ?

Com o andar dos anos, os órgãos de visão (os olhos) são dos mais afectados. Logo, prevenir o desgaste da visão dos seus trabalhadores deve ser um dos seus cuidados. No fim, está a trabalhar para si, com esses cuidados, providenciando um aumento de produção; a diminuição de acidentes, em suma, trabalhadores agradados com o seu trabalho e local de trabalho. É aí que passam um terço ou mais do seu dia. Logo, tudo o que possa fazer para melhorar esse local de trabalho, recupera com juro: **mais produção !**

O trabalho, normalmente, tem inerente uma característica: é **monótono**, igual a si mesmo, dia após dia. Daí, e como determina a al.e) do nº2, artº15, da Lei nº102/2009 de 10 Setembro, é obrigação do empregador,

"e)- Adaptação do trabalho ao homem, especialmente no que se refere á concepção dos postos de trabalho, á escolha de equipamentos de trabalho e aos métodos de trabalho e produção, com vista a, nomeadamente, atenuar o trabalho monótono e o trabalho repetitivo e reduzir os riscos psicossociais"

O primeiro passo a dar é, precisamente, proporcionar uma boa iluminação. Não é por acaso que, logo na determinação das prescrições mínimas de segurança e saúde, nos locais de trabalho, e no que respeita aos "edifícios", a iluminação tem uma importância enorme. Os edifícios, onde se vai trabalhar, onde vão haver postos de trabalho, devem estar construídos de forma a garantir uma boa iluminação do local de trabalho. Como diz o nº8, item 1, da Portaria nº987/93, de 6 Outubro,

"Os locais de trabalho devem dispor, na medida do possível, de iluminação natural adequada". E,

se tal não for possível, "... deve existir iluminação artificial, complementar ou exclusiva, que garanta idênticas condições de segurança e de saúde aos trabalhadores" (item 2). Logo,

Reconhecendo que a "conta da luz" é uma despesa grande nas contas a pagar pela Empresa, não poupe contudo neste capítulo. Se não pode montar fontes de energia alternativas, --- já pensou em aproveitar as grandes áreas do telhado da fábrica com painéis solares ?... -, lembre-se do seguinte, e aqui é que pode efectuar economias de escala:

- substituir as lâmpadas de filamento pelas novas lâmpadas economizadoras;
- alterar a localização dos suportes dos pontos de luz; ou mesmo, adaptar (por ex., baixando os mesmos) aos postos de trabalho, evitando o efeito estroboscópico;
- proceder regularmente á limpeza ou substituição das lâmpadas e reflectores;

- ouvir a sugestão, por escrito, sobre a iluminação do posto do trabalhador, do próprio operador. É ele que sabe do que precisa, como se sente confortável em relação à iluminação. Aliás, o que resulta da al.a), nº1, artº18, lei nº102/2009; e, feito a consulta por escrito, o que lhe permitiria pôr a mesma no tal livro de registo, a que se refere o nº6, desse artº18. e,
- obrigar o seu Médico de Trabalho a efectuar rastreios de visão dos seus trabalhadores.

Ainda dentro da fábrica, --- ou até no escritório ---, o nº12, item 5 daquela Portaria, lembra que é obrigado a ter ,

“5- As vias de circulação, destinadas a pessoas, devidamente iluminadas”.

Estes cuidados com a “iluminação” dos postos de trabalho, ao ponto de um diploma, como o Decreto-Lei nº82/99, de 16 Março, que trata das prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho, o que,

Portanto, á partida parecia não ser o local adequado para tratar deste problema de iluminação.

Tem um artº19, nº1, que é muito claro:

“1- A zonas e pontos de trabalho ou de manutenção dos equipamentos de trabalho **devem estar** convenientemente iluminadas em função dos trabalhos a realizar”.

e, claro, todas estas obrigações são penalizadas com valentes coimas. Mas, se evitar coimas é bom, melhor ainda será criar condições de trabalho, em óptimas condições.

Repare: até no seu escritório é necessário estar atento á iluminação. E, aqui, em especial, --- até porque são um mal necessário ---, as condições de iluminação dos computadores. Aqui, as economias podem também ser feitas difundindo o bom hábito de desligar as luzes das salas ou locais onde não está a ser necessária a iluminação.

A falta ou deficiente iluminação tem um efeito, já estudado de “repulsa” do trabalhador pelo seu posto de trabalho: já pensou que aquele trabalhador que vai tantas vezes ao quarto de banho; ou, desloca-se para outro ponto da fábrica, não estará a reagir, ás vezes inconscientemente, á falta de iluminação no seu posto de trabalho ?!

As pessoas ficam deprimidas, com a falta de luz: é a chamada “depressão sazonal”. Isso não se cura com medicamentos. Combate-se com a chamada “terapia de luz”: ora, uma boa iluminação no local de trabalho, ajuda nesse sentido.

Temos um País de sol, superior á média europeia, e, não obstante baixos índices de produção; altos níveis de absentismo. O corpo humano necessita de luz, --- o chamado “débito de luz” ---, mesmo artificial. Quando tem carências, procura-a desesperadamente. Se não a encontra, acaba por adoecer, --- a cegueira é uma doença ---, ou, protege-se para que isso não aconteça: vai para a “baixa”. O prejudicado é VOCÊ, empregador !

Fevereiro 2010

Carlos F. Santos Pereira